



1º TERMO ADITIVO

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E ESPAÇO PROJETA
LTDA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATO Nº: 002/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED] outro lado a empresa:

ESPAÇO PROJETA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.398.970/0001-52, neste ato representado por **ELIZEU LYRA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: [REDACTED] A1018 [REDACTED] **CAU/PE**, residente e domiciliado na Rua Júlio Câmara nº 63, Centro, Afogados da Ingazeira- PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES, COMO TAMBÉM ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

INÍCIO: 22/01/2026

TÉRMINO: 22/01/2027

Ar

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 22 de janeiro 2026.



ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE



ELIZEU LYRA NETO

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA





TERMO DE COMPROMISSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa Espaço Projeta LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 18.398.970/0001-52 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

REFERÊNCIA:

TIPO: Prorrogação de prazo

CONTRATO: 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES, COMO TAMBÉM ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

Afogados da Ingazeira – PE, 15 de janeiro de 2026.

Odílio Lopes da Silva
Secretário de Infraestrutura
Mat.: 21187-2

Odílio Lopes da Silva
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Mat 21187-2



Documento assinado digitalmente
ELIZEU LYRA NETO
Data: 15/01/2026 13:07:00-0900
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RECEBIDO: 16.1.1 12026





JUSTIFICATIVA DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa Espaço Projeta LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 18.398.970/0001-52 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 002/2025

Vigência: 12 meses

1. Introdução

A presente justificativa visa fundamentar o aditamento da empresa **Espaço Projeta LTDA – ME**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES, COMO TAMBÉM ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, em conformidade com documento tem como objetivo justificar a necessidade de uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo para a conclusão do processo

2. Fundamentação Legal

A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos. O processo licitatório foi conduzido conforme os procedimentos legais estabelecidos, garantindo a transparência e a competitividade.

3. Andamento da Obra e Prazos

Contemple a prorrogação de 12 meses, detalhando as novas datas previstas para as principais etapas do processo de aquisição. Explicar como essa extensão permitirá a superação dos obstáculos identificados e a condução adequada de cada fase, garantindo a eficiência e a efetividade.





4. Conclusão

Diante da complexidade dos fatores apresentados e da análise detalhada da necessidade de um prazo adicional de 12 meses, solicitamos formalmente a aprovação da prorrogação do prazo para a conclusão do processo de aquisição referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO, ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES, COMO TAMBÉM ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, para que possamos garantir a efetividade, a qualidade e a conformidade da aquisição, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS de forma adequada e sustentável.

Afogados da Ingazeira/PE, em 15 de janeiro de 2026.



Odílio Lopes da Silva

Secretário de infraestrutura

Mat.: 21187-2



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 19/2026

EMENTA: Prorrogação de prazo para conclusão do serviço contratado com a empresa **ESPAÇO PROJETA LTDA-ME**.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 09/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 002/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado com a empresa **Espaço Projeta LTDA-ME**, cujo objeto consiste na elaboração de projetos de urbanização, arquitetura, engenharia e projetos complementares, bem como na elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas de obras públicas do Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida diante da necessidade de assegurar a conclusão integral da prestação dos serviços contratados, tendo em vista que o encerramento do prazo originalmente pactuado, sem a entrega final dos projetos, poderá comprometer a execução das obras de infraestrutura em andamento no Município.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de execução por mais **12 (doze) meses** mostra-se necessária para viabilizar a conclusão dos serviços, sem alteração das condições contratuais originalmente pactuadas, não decorrendo de falha imputável à contratada, tampouco implicando acréscimo de valores, evitando-se prejuízos à Administração e à coletividade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e instruída com elementos que demonstrem a necessidade da medida e o atendimento ao interesse público.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos prazos de execução, quando presentes razões técnicas, administrativas ou circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Nesse sentido, dispõe o art. 124, inciso I, alínea "b", da referida norma legal:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do prazo de execução do contrato, por motivo devidamente justificado.

b) *Dos documentos acostados*

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº.09/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

c) *Da prorrogação de prazo*

No caso concreto, trata-se de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, com prazo de execução determinado, cujo objeto consiste na elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanização, bem como de documentos técnicos indispensáveis à execução de obras públicas municipais.

A prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses encontra respaldo na justificativa técnica apresentada pela área responsável pela fiscalização do contrato, a qual demonstra a necessidade de dilação do prazo para assegurar a conclusão integral dos serviços contratados, sem modificação de suas características essenciais e sem acréscimo de valores.

Ressalte-se que a medida não decorre de falha imputável à contratada, tampouco implica alteração do objeto contratual, configurando-se como providência excepcional e necessária para garantir a adequada execução do contrato e a satisfação do interesse público.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedido da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada,





bem como da existência de disponibilidade orçamentária, em observância às disposições legais e contratuais aplicáveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica e administrativa, a essencialidade e continuidade do serviço contratado, bem como o respaldo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 22 de janeiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499

